



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77, "Legislando com Seriedade"

APROVADO

03 MAI 2021

Ass.: 

INDICAÇÃO nº. 028/2021

Senhor Presidente,

Excelentíssimo Vereador Anderson Tiago Strapazzon, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 159 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário se envie ofício ao Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto, digníssimo Prefeito Municipal;

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei regulamentando e permitindo a Pesca Esportiva (pesque e solte) no período da piracema no âmbito do Município de Itaúba/MT, e da outras providencias.

JUSTIFICATIVA:

Nosso objetivo é fomentar a economia mediante o incentivo ao turismo de pesca esportiva, bem como preservar e proteger nosso meio ambiente impedindo a pesca predatória.

Ressalte-se que nosso município tem se tornado cada vez mais conhecido pelo grande potencial turístico do lago do Rio Teles Pires, recebendo pescadores da região e de todos os Estados brasileiros.

Neste sentido, entendemos que a regulamentação para permissão da pesca esportiva durante a piracema ampliará significativamente o turismo, movimentando o comércio local e gerando mais empregos e renda.

Importante frisar que o Grupo Santo Expedito, vem investindo na construção da pousada e na prestação de serviços relacionados ao turismo de pesca em nosso município e certamente com a edição da Lei solicitada ampliará ainda mais seus negócios, bem como outras empresas do ramo turístico como hotéis, restaurantes, entre outros, passarão a se interessar em investir em nosso município.

Por tudo o que foi consignado, solicitamos atenção dos nobres Edis e providências do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em
30 de abril de 2021.



ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
Presidente